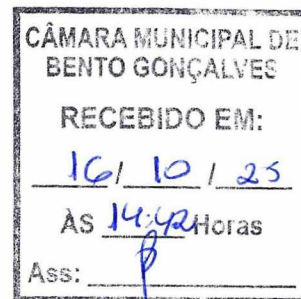




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 090/2025 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de outubro de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 103, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 3 (três) cargos de Eletricista de Alta Tensão, descrito no art. 1º e Anexo do Projeto de Lei.

A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana solicitou a contratação de Eletricista de Alta Tensão, a fim de proporcionar à comunidade serviço de iluminação pública eficiente.

A boa iluminação permite a circulação noturna, de forma que a população possa frequentar ambientes comerciais e espaços de lazer com maior segurança, fator que contribui para o desenvolvimento econômico do Município.

Além disso, houve o desligamento de dois eletricitistas do quadro de funcionários lotados junto à Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana. Deste modo, optou-se pela contratação de profissional especializado em Alta Tensão, com a finalidade de garantir a prestação de serviço eficiente e integralizado.

A contratação temporária e excepcional e de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo acima especificado, se deve ao fato da necessidade de manter o serviço de iluminação pública com qualidade e eficiência, proporcionando maior segurança aos munícipes.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I – 03 (três) cargos de Eletricista de Alta Tensão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimento E5-A.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo acima descrito se deve ao fato da necessidade do Município em manter a qualidade e eficiência do serviço de iluminação pública, a fim de proporcionar maior segurança aos munícipes.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

03



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CARGO: ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

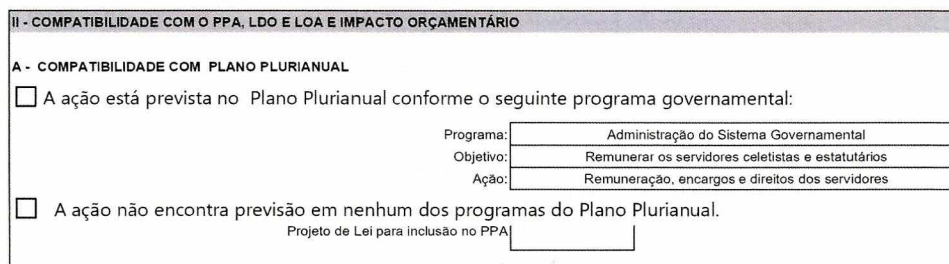
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, Curso específico para o exercício da profissão e Curso das NR10 e NR35.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos. Estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; coloca os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instala os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testa a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substitui ou repara fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica nas condições normais de funcionamento.





B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☐ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: Administração do Sistema Governamental
Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☐ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vig

Projeto/Atividade: 2.205 (Remuneração, encargos e direitos dos servidores)	Fonte 15000000	2025	2026	2027
Saldo orçamentário inicial (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		203.919.961,23	212.668.127,57	220.962.184,54
(-) Despesa empenhada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		157.641.459,70	164.404.278,32	170.816.045,18
Média mensal de empenhos (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		17.515.717,74	18.267.142,04	18.979.560,58
(-) Empenhos a realizar		52.547.153,23	54.801.426,11	56.938.681,73
(+) Superávit ano anterior		21.608.342,06	32.123.163,33	52.714.652,02
(+) Excesso de Arrecadação no exercício		24.263.063,60	33.632.971,71	34.944.657,61
(=) Saldo Orçamentário Disponível		39.602.753,96	59.218.558,18	80.866.767,27
(-) Aumento de despesa ou renúncia de receita		14.476,35	181.168,63	109.803,29
(+) Mecanismo de Compensação		0,00	0,00	0,00
(=) Saldo Orçamentário final		39.588.277,61	59.037.389,55	80.756.963,98

PARECER SOBRE A COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O presente gasto está dentro dos valores e limites orçamentários gerais disponíveis e projetados para o exercício corrente, possibilitando a execução dos novos gastos, apenas observando os saldos individuais de cada dotação para a possibilidade de suplementação orçamentária dentro do órgão específico.

III - LIMITES

A) PESSOAL

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	707.168.827,90	777.885.710,69	855.674.281,76
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	312.052.220,01	328.495.367,14	344.613.945,46
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	44,13%	42,23%	40,27%
(4) Acréscimo nos gastos	14.476,35	181.168,63	109.803,29
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4 - 5)	312.066.696,36	328.676.535,77	344.723.748,75
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida. (= 6 / 1)*100	44,13%	42,25%	40,29%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, abaixo dos limites previstos.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças

BRUNA PELEGRINI
Contador - CRC/RS 100674-O7

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 7 de outubro de 2025

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS									
Processo SIGA – SMA-ADM-2025/00819	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Periculosidade (30%)	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22.0368%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Eletricista de Alta Tensão	15000000	2.442,31	732,69	88,19	264,58	699,67	598,00	3	14.476,35
TOTAL		2.442,31	732,69	88,19	264,58	699,67	598,00	3,00	14.476,35

Projeção IPCA	
2026	4,29%
2027	3,90%

Fonte de Recurso	Ano	2025	Ano	2026 (HPCA)	Ano	2027 (HPCA)	Total por Fonte de Recurso
	Meses	1	Meses	12	Meses	7	
15000000		14.476,35		181.168,63		109.803,29	305.448,27
Total por Ano		14.476,35		181.168,63		109.803,29	305.448,27

MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

Cargo	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Periculosidade (30%)	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22.0368%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Eletricista de Alta Tensão	15000000			0,00	0,00	0,00	598,00		0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,00	0,00	0,00

Fonte de Recurso	Ano	2025	Ano	2026 (HPCA)	Ano	2027 (HPCA)	Total por Fonte de Recurso
	Meses	1	Meses	12	Meses	7	
15000000		0,00		0,00		0,00	0,00
Total por Ano		0,00		0,00		0,00	0,00



[Handwritten signature]



SFEINDEF202501904A